



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.774 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.530,50 (Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), para suplementar as seguinte dotações orçamentárias:

Órgão: 08- SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

Unidade: 02- Ensino Fundamental

12.361.9210.2047	Manutenção do Transporte de Alunos	109	R\$
3.3.90.30.00.00.00.02.220.08	Material de Consumo	R\$	21.265,25

12.361.9210.2047	Manutenção do Transporte de Alunos	114	R\$
3.3.90.39.00.00.00.02.220.08	Outros Serv. Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$	21.265,25

Total		R\$	42.530,50
--------------	--	-----	------------------



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 2º) – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, no valor de R\$ 42.530,50 referente ao Convênio Transporte de Alunos Estadual.

Artigo 3) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de Setembro de 2015.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.


Eunice AP. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura